

DECISÃO Nº 27

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

 PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

 NACIONALIDADE: **PRT**

 Nº: **116**

 CONDUTOR: **LOURENÇO ANTUNES**

 Respeitante à fase da prova: **CADETES - 1ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**
PENALIZAÇÃO APLICADA:
Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.
MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) respeitante ao posicionamento incorreto na grelha de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo o Art 29.2.2 das PEK.

O Piloto nº 116 partiu na posição 2 em vez de na posição 1.

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 29.13.7 das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK esta penalização não é suscetível de apelo

Decisão anunciada

 Data : **24/02/2024**

 Hora : **14:43**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Armando Ribeiro (PRT) Armando Ribeiro	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

 Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **27** dos Comissários Desportivos da Prova

Não necessita de assinatura

Data :

Hora :

 Assinatura : **(Art 38.8 q das PEK)**